



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação em Administração Pública



EDITAL 002/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS-PPGAP/UFSM

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público a abertura da seleção de bolsistas, conforme especificações a seguir:

1.DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Inscrição dos Candidatos	de 22/11 a 28/11 de 2023
Homologação das Inscrições	até 30/11
Avaliação dos Candidatos	30/11 a 05/12 de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	até 05/12 de 2023
Pedido de Reconsideração	06 e 07/11 de 2023
Avaliação dos Pedidos de Reconsideração	Até 11/11 de 2023
Divulgação do Resultado Final	Até 12/11 de 2023

2.DA BOLSA:

2.1 A bolsa de estudos é um suporte financeiro de instituições de fomento à pesquisa e à capacitação de recursos humanos, gerenciada institucionalmente pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP/UFSM) e pela Coordenação do PPGAP, com concessão mediante apreciação de uma Comissão de bolsas.

2.2 A bolsa de estudos não constitui um direito inalienável do estudante beneficiado, podendo a Comissão de bolsas deliberar pela sua finalização ou transferência, a qualquer tempo, desde que haja fundamento bem justificado, nos termos das normas vigentes;

2.3 Os discentes serão classificados em ordem decrescente de classificação, conforme a produção acadêmica e o resultado do teste ANPAD, com os critérios detalhados nas seções seguintes;

2.3.1 Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem: maior nota na produção acadêmica, maior nota no Teste ANPAD e maior idade;

2.4 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2.5 Os discentes somente estarão aptos a receber bolsas até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do mês de ingresso no curso.

2.5.1 Somente serão concedidas bolsas a discentes após 24 (vinte e quatro) meses de ingresso curso, caso não haja classificados com tempo de ingresso inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

2.6 O número de bolsas disponíveis para serem implementadas estará sujeito à concessão de cotas de bolsa pela Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

3. DA CONCESSÃO DA BOLSA:

3.1 A concessão e implementação das bolsas pelo PPGAP dependerá da concessão de cotas de bolsas pela PRPGP/UFSM.

3.2 A concessão e manutenção da bolsa estão condicionadas:

3.2.1 Ao cumprimento das condições específicas estabelecidas pelo órgão de fomento;

3.2.2 Dedicção integral às atividades do PPGAP/UFSM;

3.2.3 Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório;

3.2.4 Classificação no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGAP/UFSM;

3.2.5 Fixar residência na cidade de Santa Maria.

3.2.6 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

3.3 O candidato chamado para assumir a cota de bolsa terá o prazo de até 24 horas para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificado.

4. DOS CANDIDATOS:

Poderão se inscrever:

4.1 Alunos regularmente matriculados que comprovarem desempenho acadêmico satisfatório no momento da inscrição, necessitando ter obtido média igual ou superior a 7,0 nas disciplinas cujas notas já foram divulgadas.

4.1.1 Para fins de obtenção da média serão considerados os seguintes valores: A= 10; A-=9; B=8; B-=7; C=6; C-=5; D=4; D-=3; E=2; E-=1.

4.2 Não poderão se inscrever neste edital alunos que já defenderam a dissertação ou que estejam com a defesa da dissertação marcada.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo email ppgap@ufsm.br. No assunto do email deve estar escrito “Inscrição para a Seleção de Bolsistas Edital 002/2023”.

5.2 Documentos exigidos para a inscrição:

5.2.1 Currículo Lattes, com produção científica de 2018 a 2023.

5.2.2 Declaração de dedicação exclusiva ao curso, conforme modelo no ANEXO 2 (se for o caso)

5.2.3 Comprovante de vínculo empregatício com carga horária de trabalho (se for o caso)

5.2.4 Resultado do teste ANPAD realizado a partir da edição de fevereiro de 2020.

5.2.5 Ficha de avaliação da produção científica (ANEXO 1).

5.2.5.1 A ficha deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

5.2.5.2 Os documentos comprobatórios deverão ser, rigorosamente, apresentados na mesma ordem da inserção na ficha de avaliação (ANEXO 1) em um único arquivo.

5.2.5.2.1 Para a comprovação dos artigos científicos publicados pode ser utilizada apenas a página inicial do artigo, desde que nessa contenha os dados da publicação (revista, ano) e dos autores.

5.2.5.2.2 Para a comprovação dos artigos aceitos para publicação anexar cópia da carta ou email de aceite do artigo.

5.2.5.2.3 Para a comprovação de trabalhos publicados em eventos, anexar comprovante de apresentação de trabalho emitido pela entidade organizadora do evento.

5.2.5.2.4 Para a comprovação autoria de livros inteiros anexar capa, sumário e ficha catalográfica. Para a comprovação de capítulos anexar capa, sumário e página inicial do capítulo.

5.2.5.2.5 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios na ordem da ficha de avaliação e em um único arquivo, receberá nota zero na produção acadêmica.

6. DA PRIORIDADE NA CONCESSÃO

6.1 As bolsas serão concedidas prioritariamente aos candidatos que não possuam atividade remunerada.

6.2 A distribuição de bolsas a candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos antes de se candidatar a bolsa, poderá ser autorizada apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade, conforme Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023:

- I- candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da Resolução UFSM n° 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;
- II- candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas do programa de pós-graduação;
- III- professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- IV- profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; e,
- V- outros grupos profissionais ou critérios definidos pelo programa de pós-graduação.

6.2.1 Na autorização para o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos, em cada uma das categorias previstas nos incisos I a V será considerada a seguinte ordem de prioridade:

- 1) profissionais com menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da bolsa;
- 2) profissionais com menor rendimento mensal;
- 3) profissionais com maior pontuação nos critérios de avaliação (item 7 do edital).

6.2.2 A autorização de acúmulo de bolsa prevista nos incisos I ao V do caput poderá ser concedida apenas quando a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a), tendo em vista que o acúmulo não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao programa de pós-graduação e às agências de financiamento da bolsa.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

7.1 Nota no teste da ANPAD:

7.1.1 Serão aceitos testes realizados a partir da edição de fevereiro de 2020.

7.1.2 A nota do teste ANPAD será computada considerando-se o resultado geral do candidato;

7.1.3 A nota do Teste ANPAD será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota no Teste ANPAD entre todos os candidatos inscritos no processo de seleção de bolsista. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota no teste ANPAD.

7.1.4 Será atribuído peso de 40% para este critério.

7.1.5 O candidato que não apresentar o teste ANPAD realizado a partir de fevereiro de 2020 receberá nota zero nesse quesito.

7.2 Produção científica:

7.2.1 Será considerada a produção científica publicada no período de 2018 a 2023.

7.2.2 A produção científica será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota total na produção científica entre todos os candidatos aptos inscritos no processo seletivo. Para todos os demais candidatos aplicar-se-á a regra de três simples para atribuição da nota da produção científica;

7.2.3 O Qualis de referência para a produção intelectual/científica no ANEXO 1 é o qualis disponível no site <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/IstaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, com evento de classificação “periódicos quadriênio 2017 a 2020”.

7.2.4 Será atribuído peso de 60% para este critério.

8.DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

8.1 Os pedidos de reconsideração do resultado deverão ser encaminhados exclusivamente para o email ppgap@ufsm.br. No assunto do email deve estar escrito “Pedido de Reconsideração Edital 002/2023”.

8.2 Pedidos de reconsideração devem ser enviados com documentos em pdf e assinados pelo solicitante.

8.3 Não serão aceitos pedidos recebidos fora do prazo estabelecido neste edital ou por qualquer outro meio.

8.4 Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGAP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão objeto de análise e deliberação pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública.

9.2 Outras informações podem ser solicitadas pelo email: ppgap@ufsm.br.

9.3 Os arquivos dos Anexos 1 e 2 estão disponíveis no site do ppgap.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação em Administração Pública



PPGAP | UFSM
Programa de Pós-Graduação
em Administração Pública

EDITAL 002/2023 - ANEXO 1

ALUNO:

Produção	Revista	Valor	Quantidade	Pontos
Artigos com Qualis A1 .		10,0 por artigo		
Artigos com Qualis A2 .		8,0 por artigo		
Artigos com Qualis A3 .		7,0 por artigo		
Artigos com Qualis A4 .		6,0 por artigo		
Artigos com Qualis B1 .		5,0 por artigo		
Artigos com Qualis B2 .		4,0 por artigo		
Artigos com Qualis B3 .		3,0 por artigo		
Artigos com Qualis B4 .		2,0 por artigo		
Artigos em revistas acadêmicas não classificadas no qualis.		1,0 por artigo		
Trabalhos completos publicados em eventos da ANPAD, Semead e SBAP (limite de 20).		2,0 por artigo		
Trabalhos completos publicados em eventos nacionais na área ou patrocinados por sociedade científica nacional/internacional (limite de 10).		1,0 por trabalho		
Trabalhos resumidos publicados ou resumos expandidos publicados em anais de eventos (limite de 10).		0,5 por trabalho		
Autoria de Livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN) (limite de 2)		1,0 por livro		
Capítulos e organização de livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN). (limite de 3).		0,5 por capítulo		

Nota: Anexar comprovantes de todas as produções científicas, na ordem em que aparecem na planilha e em um único arquivo. As classificações da produção devem seguir as regras previstas no item 7.2.

TOTAL DE PONTOS:

LOCAL, DATA:

ASSINATURA:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação em Administração Pública



PPGAP | UFSM
Programa de Pós-Graduação
em Administração Pública

EDITAL 002/2023- ANEXO 2

(documento exclusivo para candidato que não trabalha)

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, matrícula _____,
CPF _____, DECLARO que, caso seja contemplado com bolsa do
edital 002/2023 PPGAP, mantereí o regime de dedicação exclusiva ao curso de mestrado
do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública da Universidade Federal de
Santa Maria.

LOCAL, DATA

ASSINATURA

NUP: 23081.148647/2023-69

Prioridade: Normal

Homologação de Ata

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
2	Anexo de ata de órgãos colegiados (011)	edital022023.docx.pdf

Assinaturas

22/11/2023 12:57:35

KELMARA MENDES VIEIRA (Coordenador(a) de Curso)
06.10.05.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PPGAP

22/11/2023 13:20:37

LEANDER LUIZ KLEIN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
06.10.40.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS - PPGOP

22/11/2023 14:26:15

VANESSA MARQUES TELES (Aluno de Pós-Graduação - Aluno Regular)
06.10.05.01.0.0 - PG em Administração Pública - Mestrado Acadêmico - 42002010166M4

22/11/2023 14:47:48

BRENO AUGUSTO DINIZ PEREIRA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
01.01.04.00.0.0 - ASSESSOR - GR

Código Verificador: 3554641

Código CRC: 4f603173

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

